

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019**  
**PROCESSO Nº 156/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo com a finalidade de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e limpeza de vias públicas.

**ATENÇÃO:**

**ANEXO: MAPA DE COTAÇÃO PARA A  
COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
EMPRESA A	R\$ 485.700,00
EMPRESA B	R\$ 630.000,00
EMPRESA C	R\$ 663.400,00
EMPRESA D	R\$ 686.000,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 616.275,00</b>

**\*Cabe salientar que após o fechamento do Preço médio do referido processo esta autarquia recebeu proposta de uma quinta empresa no valor de R\$ 620.000,00.**

**Na entrega técnica o equipamento deverá obrigatoriamente ser inspecionado externamente e internamente pelas equipes do DEMSUR e empresas participantes do processo de licitação habilitadas e/ou classificadas.**

**Em caso de entrega de equipamento que não atenda o objeto deste edital, a autarquia não fará nenhum tipo de pagamento e nem caberá qualquer tipo de indenização e nem qualquer tipo de despesa, sendo aberto processo administrativo para análise de prejuízo a administração pública.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019**  
**PROCESSO Nº 156/2019**

**PREÂMBULO**

O **DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 058/2019 de 26/04/2019 e o Diretor Administrativo e Financeiro Renato Bernardes da Silva por intermédio da Portaria nº 228/2017 publicada em 13/11/2017, torna público a abertura do Processo nº 156/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2019 tipo Menor Preço Unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

**A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002**

**DATA\HORA: 25/10/2019 08:00:00 horas**

**ÁREA SOLICITANTE**

✓ Divisão de Águas e Esgoto

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX – Modelo do Termo de Declaração
- X – Minuta do Contrato
- XI - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal ( art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo com a finalidade de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e limpeza de vias públicas, conforme especificações descritas, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

*Pregão Presencial nº 113/2019*

Página 2 de 40

**ATENÇÃO!!!!****ANEXO: MAPA DE COTAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO  
PREÇO MÉDIO**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
EMPRESA A	R\$ 485.700,00
EMPRESA B	R\$ 630.000,00
EMPRESA C	R\$ 663.400,00
EMPRESA D	R\$ 686.000,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 616.275,00</b>

\*Cabe salientar que após o fechamento do Preço médio do referido processo esta autarquia recebeu proposta de uma quinta empresa no valor de R\$ 620.000,00.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.**

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br).

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da Carta de Credenciamento ou Procuração expostas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida**.

3.11 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do **Anexo XI**, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (**Anexo II**) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

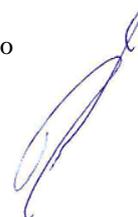
4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8 - A licitante deverá enviar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:**

4.8.1- O licitante deverá informar um técnico para certificar o fornecimento, entrega técnica, desempenho do equipamento e a conduta comercial do licitante, inclusive poderá agendar visita para análise.



4.8.2- Desenho dimensional do equipamento ofertado em escala 1:10 ou 1:20 com os componentes e as dimensões principais, identificando os conjuntos motor bombas, sistemas hidráulicos de basculamento, sistema elétrico, Layout da montagem, e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão previstos na especificação técnica contida neste termo de referência. Esta documentação técnica deverá ser assinada por engenheiro mecânico e/ou responsável técnico pela empresa licitante junto ao CREA, juntamente com a comprovação de ser o responsável técnico da empresa, na forma da Lei.

4.8.3- Catálogos do equipamento ofertados, da bomba de alta pressão, do motor diesel ou caixa de transmissão, da mangueira de desobstrução, bicos de limpeza e outros, indicando marca, modelo de todos e destacando as características técnicas principais de forma que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;

4.8.4- Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado.

4.8.5- Certificados de aferição de todos os instrumentos da bancada de teste dentro da validade;

4.8.6- Certificado de Qualificação do soldador de acordo com ASME IX – 2010;

4.8.7- Especificação do processo de soldagem em conformidade com o ASME IX – 2010;

4.8.8- Registro de qualificação de procedimento de soldagem;

4.8.9- **Termo de Garantia** – deverá ser apresentado Termo de Garantia do equipamento descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão desta, sendo:

a) O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de funcionamento do mesmo pelo DEMSUR;

b) Será de responsabilidade do fornecedor o atendimento à disponibilidade operacional mínima do equipamento de 90%, durante a vigência do período de garantia;

c) Caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, durante o período de garantia esses deverão ser corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (em dias úteis) após a solicitação através de comunicação emitida pelo DEMSUR.

d) Deverá ser de responsabilidade do fornecedor a substituição de qualquer componente que apresente defeitos durante o período de garantia, com todos os custos por sua conta, exceto mangueiras de hidrojateamento, óleos lubrificantes, gaxetas, bocais, rolamentos e demais peças de desgaste.

4.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**Poderá o pregoeiro e equipe de apoio solicitar esclarecimentos e diligência para evitar inabilitação por formalismo excessivo.**

**No Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. Nesse sentido, foi dada ciência ao município de Itaetê, na Bahia, de que configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de**



Preços.2TCU. Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: ministro Augusto Sherman.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

## **6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

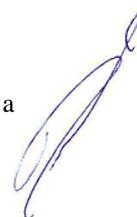
6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.



6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) o fornecimento objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será sempre admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade equivalente ou superior, sendo vedada a exigência de comprovação de aptidão que iniba a participação na licitação, conforme art. 30 § 3º e § 5º da Lei 8.666/93, conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

### **7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

10.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

10.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Reduzido	Dotação Orçamentária
83	03.01.04-4490.52.00-17.512.0059-1.147

## **12 - DOS PRAZOS**

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado, em até 160 (cento e sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na forma, marca e demais condições estabelecidas na proposta escrita e neste termo de referência.

12.2 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.



12.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br)

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 08/10/2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro

Renato Bernardes da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1- Introdução**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer especificações, condições e características técnicas mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, a ser utilizado na manutenção dos serviços da Divisão de Águas e Esgotos desta Autarquia.

**2- Justificativa**

O DEMSUR é a autarquia municipal responsável pelos serviços de captação, adução, tratamento e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e micro e macrodrenagem.

O DEMSUR vem implementando ao longo dos anos um programa de tratamento de esgoto no município, e desta forma hoje já estão em operação 5 (cinco) estações de tratamento e a ETE Principal está prevista para entrar em operação nos próximos meses.

Com o início de operação da ETE Principal, entrarão em operação diversas elevatórias de esgoto de grande porte tornando-se imprescindível um equipamento apropriado para manutenção de todo o sistema.

Desta forma torna-se necessário a aquisição do equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo de sucção, com a finalidade de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda desobstrução de galerias de águas pluviais e limpeza de vias públicas.

**3- Objetivo**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo com a finalidade de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e limpeza de vias públicas, conforme especificações mínimas descritas a seguir.

**4- Especificações Técnicas:**

Equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão a ser fornecido pelo DEMSUR de modo a torná-lo transportável, contendo no mínimo as seguintes características:

ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	52467	UN	1	EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCCÃO A VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS, poços de visitas, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta	R\$ 616.275,00	R\$ 616.275,00

				pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão a ser fornecido pelo DEMSUR de modo a torná-lo transportável.	
<b>O Valor Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 616.275,00 (Seiscentos e dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)</b>					

#### 4.1- Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento alta pressão:

O Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento alta pressão deverá ser dotada de bomba do tipo alternativa de alta pressão tríplex de simples efeito, para operar simultaneamente (vácuo e hidro-jato) com **pressão MÍNIMA 140 Kgf/cm<sup>2</sup> (2.000 PSI) e vazão MÍNIMA 260 lpm (litros por minuto)** e condições severas com pressão máxima de 210 Kgf/cm<sup>2</sup> e vazão de 177 lpm. O cabeçote de válvulas "fluid-end" deverá ser construído em **aco inox ASTM-A-743 grau CF8** ou **AISI 304**, para pressão de operação de 3.000 PSI.

**OBS: Empresas que fornecem esse tipo de bomba: (não é obrigatório estas marcas, mas sim a sua qualidade equivalente ou superior)**

- Bombas Pratsoli
- Bal Hidrojato
- Sibravac
- CenterVac
- Fatritol
- Lemasa

Os seguintes acessórios deverão acompanhar a bomba:

- Válvula de regulação de pressão com ajuste fino;
- Êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 140 Kgf/cm<sup>2</sup>**
- Válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação;
- Circuito de alimentação de água dotado de filtro de sucção;
- Circuito de pressão com "by-pass", para o tanque;
- Unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por spray e banho de óleo;
- As camisas e êmbolos deverão ter obrigatoriamente o mínimo de 03 (três) anéis de gaxeta cada, visando maior vida útil;
- O acionamento da bomba alternativa tríplex deverá ser através de motor diesel independente estacionário, que seja possível tocar as duas bombas simultaneamente sem perda de capacidade de pressão, vazão e demais condições nos valores informados, com sistema de transmissão direta através de redutor de engrenagens com sistema de acoplamento para engate e desengate, eliminando polias e correias ou caixa de transferência ligada à tomada de força do veículo caminhão FORD CARGO 2429, potência de 290 cilindros;**

**OBS: Caso a empresa opte por usar caixa de transferência a mesma deverá garantir que com o motor do caminhão em rotação de trabalho (até 1500 rpm) todos os sistemas possam operar simultaneamente e nas capacidades de pressão, vazão, vácuo e demais condições nos valores informados neste termo de referência.**



Com pressão MÍNIMA 140 Kgf/cm<sup>2</sup> (2.000 PSI) e vazão MÍNIMA 260 lpm (litros por minuto) e condições severas com pressão máxima de 210 Kgf/cm<sup>2</sup> e vazão de 177 lpm.

#### 4.2- Sistema de sucção a alto vácuo

O Sistema de sucção a alto vácuo deverá ser composto de bomba de vácuo tipo roots ou bomba volumétrica lobular vácuo com sistema de refrigeração, com capacidade de operar nas seguintes condições:

4.2.1 Bomba de vácuo tipo roots, para operar nas seguintes condições:

- Capacidade de deslocamento de ar livre: 30.000 lpm (1.800 M<sup>3</sup>/h);
- Vácuo máximo: 800 mbar;
- Pressão: 2 Kg/cm<sup>2</sup> (absoluta);
- Válvula com comando manual centralizado para alternância de vácuo/pressão;
- Acionamento através do mesmo motor que aciona a bomba de alta pressão com sistema de transmissão por polias e correias;

#### 4.3- Circuito pneumático

O equipamento deverá ter circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com os seguintes componentes:

- Separador centrífugo vertical;
- Silenciador da descarga;
- Silenciador de entrada de ar
- 02 (duas) válvulas de segurança, para proteção do sistema;
- Válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio;
- A Interligação de todo circuito de vácuo com mangueira transparente com espiral laranja, com pressão de trabalho mínima de 6 kgf/cm<sup>2</sup>, vácuo de 760mm Hg, incluindo com terminais, curvas e abraçadeiras;

#### 4.4- Sistema Hidráulico

O Sistema Hidráulico para atender o - basculamento do tanque, abertura da tampa traseira, abertura do carretel, lançamento e recolhimento da mangueira, deverá ser composto de:

- Todos os cilindros hidráulicos (basculamento do tanque, abertura da tampa traseira, abertura do carretel e travas da tampa traseira) e os mesmos deverão ser reforçados, sendo que o cilindro de basculamento do tanque deverá ser do tipo telescópico, com três estágios.

#### 4.5- Circuito Elétrico

O equipamento deverá ter Circuito Elétrico com os seguintes componentes:

- Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água;
- Disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico;
- Todo cabo elétrico de uso externo será do tipo "PP".

#### 4.6- Painel de Controle e/ou Comando



O painel de controle obrigatoriamente deverá estar posicionado na lateral traseira do equipamento, próximo do carretel, e deverá conter as seguintes características:

- Os componentes deverão estar montados em caixa com vedação da tampa por borracha;
- Manômetro de pressão de água do sistema de alta pressão (com glicerina e diâmetro mínimo de 100mm).
- Comando micrométrico de aceleração do motor estacionário.
- Vacuômetro (com glicerina e diâmetro mínimo de 100 mm).
- Alavanca de comando do sistema hidráulico.
- Controle do basculamento.
- Controle de partida, parada e variação do fluxo da bomba.
- Controle da alimentação de água ao carretel ou retorno ao tanque.
- Horímetro de funcionamento do equipamento.
- Acionamento hidráulico para posicionamento do carretel principal.
- Interruptor para os faróis auxiliares traseiros.
- Interruptor para o sinalizador rotativo.
- Botão de acionamento da bomba de vácuo.
- Luz indicativa da bomba de vácuo ligada.
- Chave para abertura e fechamento da válvula de sucção.
- Chave para abertura e fechamento da válvula de descarga.
- Chave de partida/parada do motor.
- Botão vermelho de parada do motor estacionário (STOP).
- Interruptor de luz do painel.
- Tomada 12 VCC para acoplamento do plug do farol móvel portátil.
- Termômetro e sinalização sonora, para alta temperatura do motor estacionário.
- Manômetro ou indicador luminoso de pressão de óleo baixa do motor estacionário.
- Comandos de sistema hidráulico usado no acionamento das válvulas de carga e descarga dos detritos.
- Comandos de abertura e fechamento e da rotação em ambos os sentidos do carretel principal, através de controle externo industrial com mínimo de 05 metros de cabo, possibilitando a operação próxima ao local de desentupimento.
- Todos os instrumentos de comando/controle identificados com placas de identificação das funções dos controles e instrumentos feitas em alumínio e gravadas em Português.

**Nota: Todos os instrumentos de acionamento e comando/controle deverão ser posicionados próximo ao carretel principal e na traseira do veículo.**

#### 4.7- Tanque reservatório.

Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, tampos abaulados e torisféricos, construído de chapa em aço carbono tipo ASTM A-36, espessura 3/16", capacidade total **12.000 litros**, divididos em 4.000 litros para água limpa e 8.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, equipado com:

- **Tampa articulada na parte traseira, de abertura através de pistão hidráulico e fecho acionado hidráulicamente**, eliminando o trabalho manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, passagem plena, com flanges 150 RF, diâmetro nominal 4", com engate rápido para mangote diâmetro de 4", para sucção e descarga, com acionamento hidráulico;
- Quebra-ondas na parte interna dos reservatórios de água;
- Acesso lateral para parte superior;
- Válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Visor de nível para o compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório indicando nível mínimo e máximo;
- Válvula de gaveta instalada no compartimento de água limpa, parte inferior para dreno e limpeza, e abastecimento através de hidrante com junta tipo "storz" de 2 1/2";
- Caixa para ferramentas nas laterais do tanque, com porta com abertura para cima, inclusive com travamento, e fechadura com chave;
- Basculamento do tanque de até 40° de inclinação.

- Calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável AISI 304, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga, que ultrapassa o para-choque, evitando entornar resíduos no veículo durante a limpeza interna no tanque;
- Protetores para lanternas traseiras.
- Filtro interno no tanque espiralado de ranhura contínua com sistema de soldagem por eletro fusão construído em aço inoxidável AISI 304 diâmetro de 4" e comprimento de 1,0 metro para permitir a drenagem da água, restando o sólido para maior autonomia do tanque;
- Torneira para lavagem das mãos.

#### 4.8- Padrão de pintura

##### 4.8.1- Preparação da Superfície (Parte Interna e Externa do Reservatório e do Equipamento):

- Deverá ser executada a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Deverá ser utilizado, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade.
- Deverá ser executado jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10, Padrão Visual ISO 8501-1

##### 4.8.2- Especificação da Tinta

###### a) Parte Interna do Reservatório

- Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210 e à Portaria 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde e às normas pertinentes da ANVISA.
- Cor da Tinta: Preto Fosco
- Espessura de Película Seca: Mínimo 240 micrômetros, com certificação técnica na entrega do equipamento.

###### b) Parte Externa do Reservatório e Equipamento

- Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter excelente resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.
- Cor da Tinta: Branco Munsell N 9.5
- Espessura de Película Seca: Mínimo 70 micrômetros
- Plotagem do tanque e cabine será por conta do DEMSUR na cidade de Muriaé.

#### 4.9- Carretéis

a) Carretel para armazenar 120 metros de mangueira de 25,4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura até 120°, articulado através de pistão hidráulico. Deverá ser acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação. O comando de operação do carretel deverá possibilitar regulação de velocidade em ambos os sentidos de rotação.

b) Sistema de acoplamento da mangueira no carretel, tipo tangencial, de forma que a conexão de acoplamento fique com uma distância da parte externa do cilindro do tambor, correspondente a no mínimo ao comprimento do terminal rígido da mangueira), para que somente a parte flexível da mangueira apoie sobre o mesmo, de forma a propiciar o perfeito enrolamento evitando assim o amassamento ou torção da mangueira.

c) O carretel da mangueira de alta pressão obrigatoriamente deverá ter:



- Coroa e pinhão duplos, corrente de transmissão dupla ambos com dimensões adequadas para absorver todos os esforços do conjunto girante e velocidade compatível com o objeto.
- O motor hidráulico deverá ser orbital de alto torque, deslocamento de 193 cm<sup>3</sup>/rev, pressão máxima de operação de 175 kgf/cm<sup>2</sup>, para que consiga lançar e recolher com eficiência 120 metros de mangueira de 1”;
- O suporte de fixação do carretel deverá ser confeccionado em aço carbono ASTM A-36 em chapa com espessura de 1/2”;

d) O carretel auxiliar obrigatoriamente deverá ter:

- Carretel manual com junta rotativa (suporte) fixa com capacidade para armazenar no mínimo 50 metros de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2”) interno, para uso com pistola de hidrojateamento.
- O conjunto deverá ser montado em sobre chassi, dimensional e estruturalmente adequado conforme norma do fabricante do veículo, que deverá ser fixado ao chassi por meio de parafusos que não mude as longarinas originais.
- Construção e montagem de berços de assentamento e reforços estruturais para suportar vácuo e pressão.

#### 4.9.1 – Mangueira de pressão do hidrajeteador:

- **Tubo interno:** Poliuretano termoplástico com reforço de 2 tranças têxtil sintéticas com alta resistência à tração. Cobertura de PU termoplástico com resistência à abrasão, ozônio e climática.
- **Pressão de trabalho:** 2.900 PSI.
- **Pressão de ruptura:** 7.250 PSI.
- **Temperatura de trabalho:** -40 °C a +70 °C.

#### 4.10- O equipamento deverá atender a todas as exigências do CONTRAN, dentre elas as abaixo descritas:

- Para-choque traseiro articulado homologado pelo Inmetro; faixas refletivas; cadastro do equipamento no NIEV; laudo de Segurança Veicular/Homologação.
- O equipamento deverá ser acoplado no caminhão de acordo com o manual de implementação do fabricante do caminhão.
- O equipamento deverá ter para-barro nos pneus traseiros.

#### 4.11 – Esguicho Frontal

- 01 barra frontal com saída de água em 6 pontos da barra para limpeza de ruas.

#### 4.12- Deverão ser fornecidos os seguintes componentes com o equipamento

a) 120 (cento e vinte) metros de mangueira principal termoplástica (norma SAE J517 100 R8) de diâmetro interno de 1”, para pressão de trabalho de 3000 psi, densidade linear de no máximo 600 g/m, sem emendas e com extremidade macho. A mangueira deverá ser composta por 03 camadas: interna para vedação, intermediária em fibras para resistir a alta pressão de trabalho e externa em poliuretano, com espessura mínima de 1,5 mm, para proteção da camada de fibra a ataques químicos do esgoto da cidade. O raio de curvatura mínimo deverá ser de 150 mm.

b) 30 (trinta) metros de mangote para sucção e descarga de diâmetro 4” (100 mm) em lances de 10 m, com conexões de engate rápido para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais;

c) 01 (uma) Ponteira de sucção de 3” x 1 metro;

d) 08 (oito) engates rápidos de 3”;

e) 01 (um) dispositivo tipo Venturi 3”;

*Pregão Presencial nº 113/2019*

Página 19 de 40

- f) Dispositivo para cortar e emulsionar o material agregado no fundo da elevatória com sistema de acoplamento rápido na lateral do mangote de sucção;
- g) 50 (cinquenta) metros de mangueira de alta pressão diâmetro 12,5 mm (1/2") para pistola e limpeza de rede de água potável.
- h) 20 (vinte) metros de mangueira diâmetro de 70 mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do tanque por hidrante para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais;
- i) 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento para limpeza de rede de esgoto / águas pluviais;
- J) 02 (dois) bicos para pistolas para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais;
- l) 02 (dois) bicos para desobstrução tipo "line-mole" para limpeza de rede de esgoto / águas pluviais;
- m) 02 (dois) bicos especiais para gordura tipo "line-mole" para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais;
- n) 01 (um) bico tipo tijolo para limpeza de galerias pluviais
- o) 01 (um) bico tipo torpedo para limpeza de galerias pluviais;
- p) 01 (um) bico rotativo com jatos radiais com propulsor para limpeza de rede de água potável;
- q) 01 (um) Kit de camisas e êmbolos, para operação de no mínimo 210 Kgf/cm<sup>2</sup> de pressão e vazão de no mínimo 177 lpm (litros por minuto);
- r) 01 (uma) guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- s) 01 (uma) guia para mangueira para entrada no poço de visita com proteção contra quina no interior da rede para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais;
- t) 02 (dois) faróis com foco dirigível para trabalho noturno.
- u) 02 (dois) sinaleiros rotativos ou intermitentes na cor âmbar, sendo 01 fixo sobre a cabine do caminhão e outro na parte traseira superior do tanque;
- v) 01 (um) suporte com 05 cones;
- x) 01 (uma) extensão de 20 metros para iluminação com farol manual.
- z) 01 (um) farol móvel portátil, 12 ou 24 Vcc, com cabo flexível com no mínimo 15 metros de comprimento e plug para conectar à tomada elétrica;

Obs: O farol obrigatoriamente será de led de excelente qualidade:

MILHA LED 48W 16 LEDS, Potência: 48w, Modelo: Quadrado ou redondo,

Cor da Carcaça Fundo: Preto, Material: Carcaça de Alumínio Fundido, Resistente a Chuva e Lavagem, Tipo de Emissor: Led, Cor da Luz: Branco, Tipo de conector: Cabo, Aplicação: Farol auxiliar para veículos off-road, 4x4, trilha, barcos, lanchas, ambientes externos, residências, obras etc e Suporte de montagem: aço inoxidável

## 5 – Metodologia

### 5.1 - A licitante deverá enviar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:



5.1.1- O licitante deverá informar um técnico para certificar o fornecimento, entrega técnica, desempenho do equipamento e a conduta comercial do licitante, inclusive poderá agendar visita para análise.

5.1.2- Desenho dimensional do equipamento ofertado em escala 1:10 ou 1:20 com os componentes e as dimensões principais, identificando os conjuntos motor bombas, sistemas hidráulicos de basculamento, sistema elétrico, Layout da montagem, e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão previstos na especificação técnica contida neste termo de referência. Esta documentação técnica deverá ser assinada por engenheiro mecânico e/ou responsável técnico pela empresa licitante junto ao CREA, juntamente com a comprovação de ser o responsável técnico da empresa, na forma da Lei.

5.1.3- Catálogos do equipamento ofertados, da bomba de alta pressão, do soprador, do motor diesel ou caixa de transmissão, da mangueira de desobstrução e bicos de limpeza, indicando marca, modelo de todos e destacando as características técnicas principais de forma que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;

5.1.4- Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado.

5.1.5- Certificados de aferição de todos os instrumentos da bancada de teste dentro da validade;

5.1.6- Certificado de Qualificação do soldador de acordo com ASME IX – 2010;

5.1.7- Especificação do processo de soldagem em conformidade com o ASME IX – 2010;

5.1.8- Registro de qualificação de procedimento de soldagem;

5.1.9- **Termo de Garantia** – deverá ser apresentado Termo de Garantia do equipamento descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão desta, sendo:

a) O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de funcionamento do mesmo pelo DEMSUR;

b) Será de responsabilidade do fornecedor o atendimento à disponibilidade operacional mínima do equipamento de 90%, durante a vigência do período de garantia;

c) Caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, durante o período de garantia esses deverão ser corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (em dias úteis) após a solicitação através de comunicação emitida pelo DEMSUR.

d) Deverá ser de responsabilidade do fornecedor a substituição de qualquer componente que apresente defeitos durante o período de garantia, com todos os custos por sua conta, exceto mangueiras de hidrojateamento, óleos lubrificantes, gaxetas, bocais, rolamentos e demais peças de desgaste.

**Poderá o pregoeiro e equipe de apoio solicitar esclarecimentos e diligência para evitar inabilitação por formalismo excessivo.**

**No Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. Nesse sentido, foi dada ciência ao município de Itaeté, na Bahia, de que configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços.2TCU. Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: ministro Augusto Sherman.**



**5.2- Inspeções e documentações que a critério da administração, poderão ser realizadas e solicitadas pelo DEMSUR:**

5.2.1- Jateamento das superfícies para pintura conforme norma SSPC-SP 10, com padrão visual SiS-05.5900;

5.2.2- Teste de performance da bomba de alta pressão, atendendo as normas do Hydraulic Institute Standards;

5.2.3- Teste de aderência e espessura de camada de pintura, segundo norma ABNT – NBR 11003 pelo método “A”, corte e x para camada até 600 micrômetros;

5.2.4- Teste de funcionamento do equipamento;

5.2.5 O fabricante deverá disponibilizar bancada de teste e instrumentações necessárias, aferidas e certificadas para uso do inspetor do licitante, com todos os custos inclusos nos preços.

5.2.6- Certificado emitido por órgão federal ou estadual de aferição dos instrumentos utilizados na execução do teste de performance da bomba ou documento equivalente que comprove a execução de teste de performance da bomba.

5.2.7- Comprovação de que possui, em vigência, sistema que garante um processo de fabricação padronizado para a bomba de alta pressão, e que seja acompanhado por órgão certificador de sistema de gestão da qualidade, devidamente reconhecido através de certificado, ou, apresentação de um plano de controle de qualidade aplicado pela empresa fabricante da bomba de alta pressão, no processo de padronização de fabricação e testes, visando assegurar a qualidade uniforme do produto, indicando as normas e requisitos técnicos aplicados, devendo o mesmo ser assinado pelo engenheiro responsável pela empresa (na forma da lei) ou documento equivalente que comprove a solicitação.

**5.3- Após o recebimento da autorização de fornecimento do equipamento emitido pelo DEMSUR, o licitante deverá apresentar:**

5.3.1- Plano de Inspeção definindo os pontos de espera para as inspeções que poderão ser realizadas pelo DEMSUR.

**5.4- Da assinatura do contrato:**

5.4.1- A licitante vencedora deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da comunicação do setor interessado.

5.4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5.4.3- No momento de assinatura do contrato a licitante deverá apresentar contrato válido de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA pelo fabricante, com uma distância não superior a 750 km do município sede do licitante, durante o período de garantia, com possibilidade de efetuar todos os serviços de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, e o fornecimento de peças de reposição originais.**

**5.5- Da Entrega do Objeto Licitado**

**5.5.1- Prazo de entrega:** A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado, em até 160 (cento e sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na forma, marca e demais condições estabelecidas na proposta escrita e neste termo de referência.

**5.5.2- Local de entrega:** Av. Castelo Branco , s/nº, bairro Gávea, Muriaé – MG.

**5.5.3- Despesas:** As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de qualquer outra que se fizer

necessária, serão por conta do proponente vencedor.

**5.5.4- Entrega Técnica:** Deverá ser realizada entrega pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, a fim de transmitir informações técnicas relativas a operação, manutenção e segurança do equipamento, realizar testes de operação/trabalho do equipamento comprovando que o mesmo atende a todos os requisitos solicitados, os testes serão acompanhados por técnicos do Demsur e das empresas concorrentes (habilitadas/classificadas) que participaram do processo licitatório caso queiram atestar o funcionamento do equipamento. Deverá ser previsto o prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis na função da entrega técnica, na sede do DEMSUR, na Av. Castelo Branco, s/nº, bairro Gávea, Muriaé – MG. As despesas com deslocamento e hospedagem de seus técnicos ou representantes qualificados, correrão por conta da contratada.

**5.5.5- No momento da entrega do equipamento o licitante vencedor deverá fornecer e demonstrar:**

- a) Certificado de qualidade das tintas utilizadas;
- b) Certificado de composição química e propriedades mecânicas do material do cabeçote da bomba de alta pressão, ou documentação equivalente, incluindo testes locais pelos servidores do DEMSUR;
- c) 01 (uma) cópia do “data-book” em papel e outra em meio digital.

**5.5.6-** O equipamento deverá passar por análise técnica do Setor de Transportes do DEMSUR que, deverá emitir documento hábil se os produtos entregues cumprem todas as exigências/condições editalícias, caso contrário, os mesmos deverão ser substituídos, assim como, todas as divergências detectadas, sanadas pela Contratada em prazo que poderá ser acordado entre o Setor de Transportes (DEMSUR) e a Contratada. Se os materiais/equipamentos/produtos não atenderem às condições do Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito à qualidade mínima exigida, os mesmos não deverão ser recebidos/aceitos, sendo necessária a comunicação por escrito ao Setor de Licitações que, encaminhará o Processo para a Assessoria Jurídica para as medidas cabíveis.

**Somente após esta vitoria e liberação o empenho poderá ser considerado liquidado e encaminhado para o Setor de Tesouraria PARA PAGAMENTO.**

**5.6- Especificações do caminhão disponibilizado pelo DEMSUR.**

**5.6.1-** O Caminhão a ser disponibilizado pelo DEMSUR para montagem do equipamento objeto desta licitação possui as seguintes especificações:

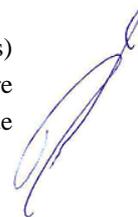
- Caminhão Ford, modelo C-2429, Zero Km, diesel, 6 x 2, PBT homologado de 23.000 Kg, distância entre eixos de 5.307mm e potência de 290 CV.

**5.6.2-** O caminhão a ser disponibilizado pelo DEMSUR se encontra na cidade de Campinas/SP, portanto a licitante deverá incluir na proposta de preço todos os custos para o transporte do veículo até a sede da empresa em caminhão prancha e retorno a cidade de Muriaé implementado poderá ser via terrestre, com todas as despesas de combustível e pedágio e outros (incluindo multas) por conta da empresa contratada, motorista da empresa habilitado e com experiência em rodovias.

**5.7- Qualificação dos Proponentes**

A proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação técnica:

**5.7.1-** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) o fornecimento objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será sempre admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade equivalente ou superior, sendo vedada a exigência de



comprovação de aptidão que iniba a participação na licitação, conforme art. 30 § 3º e § 5º da Lei 8.666/93. (Modelo em Anexo).

**5.8- A CPL poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.**

**5.8.1 - Fica a equipe de pregoeiro facultado a diligência para dirimir dúvidas ou solicitar esclarecimentos.**

**5.9- Obrigações da Contratada**

5.9.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

5.9.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.9.3- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

5.9.4- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

5.9.5- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.9.6- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

5.9.7- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

**5.9.8- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;**

5.9.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.9.11- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.9.12- Fornecer o Data Book completo do equipamento, Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento, sendo uma cópia em papel e outra em meio digital ou eletrônico;

**5.10- Obrigações da Contratante**

5.10.1- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.10.2- Indicar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

5.10.3- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

5.10.4- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.



**5.11- Do Pagamento**

5.11.1- O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, e devidamente atestado o recebimento pelo setor responsável, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**5.12 – Observações Finais:**

Na entrega técnica o equipamento deverá obrigatoriamente ser inspecionado externamente e internamente pelas equipes do DEMSUR e empresas participantes do processo de licitação habilitadas e/ou classificadas.

Em caso de entrega de equipamento que não atenda o objeto deste edital, a autarquia não fará nenhum tipo de pagamento e nem caberá qualquer tipo de indenização e nem qualquer tipo de despesa, sendo aberto processo administrativo para análise de prejuízo a administração pública.

Em caso de incompatibilidade de qualquer equipamento ou acessórios que não prejudique o pleno funcionamento do equipamento no caminhão, a critério da equipe do DEMSUR e justificado, poderá ser concedido prazo para o reparo ou troca em no máximo 72 horas.

Somente será efetuado o pagamento após criteriosa inspeção, funcionamento, testes de operação, teste de eficiência em campo com laudo de aprovação pela equipe de servidores do DEMSUR.

**ATENÇÃO!!!!!!**

**ANEXO: MAPA DE COTAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO  
PREÇO MÉDIO**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
EMPRESA A	R\$ 485.700,00
EMPRESA B	R\$ 630.000,00
EMPRESA C	R\$ 663.400,00
EMPRESA D	R\$ 686.000,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 616.275,00</b>

\*Cabe salientar que após o fechamento do Preço médio do referido processo esta autarquia recebeu proposta de uma quinta empresa no valor de R\$ 620.000,00.

**DEMSUR**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****Ao****DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano  
Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 156/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Código	Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	V.Unit.	V.Total
1	52653	1	UN	EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS, - poços de visitas, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão a ser fornecido pelo DEMSUR de modo a torná-lo transportável.			

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado, em até 160 (cento e sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na forma, marca e demais condições estabelecidas na proposta escrita e neste termo de referência.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, e devidamente atestado o recebimento pelo setor responsável, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**Local de entrega:** Av. Castelo Branco, s/nº, bairro Gávea, Muriaé – MG.

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente  
Representante legal da empresa**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 156/2019, Pregão Presencial nº 113/2019.

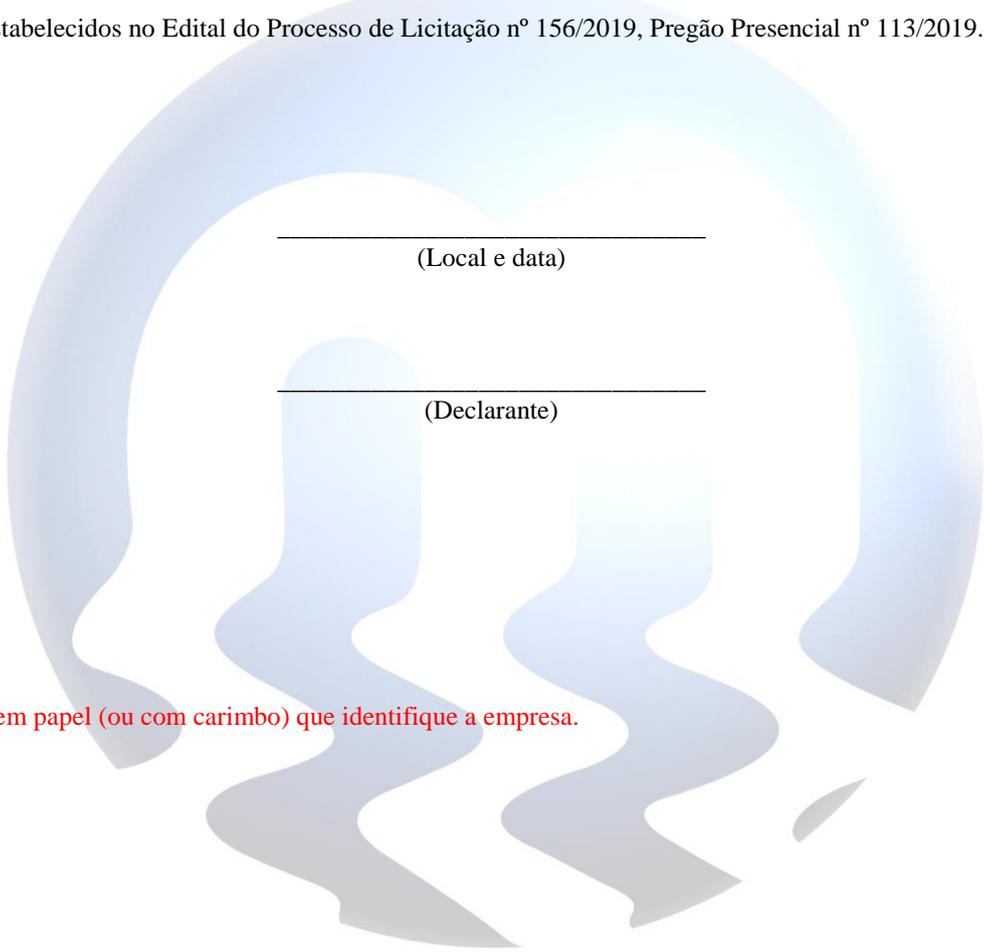
---

(Local e data)

---

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 113/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 156/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 113/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019****ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para fins de comprovação de aptidão técnica e desempenho junto a órgãos públicos, com a finalidade de instruir processos de licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, é fornecedora/presta serviços de \_\_\_\_\_ à nossa empresa NOME, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado.

Outrossim, atestamos que as referidas informações descritas neste instrumento particular, encontra-se totalmente comprovadas através de documentação constantes de nossos arquivos e até a presente data não existe nada que a desabone.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura e Cargo

**(Representante Legal)**

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR



**PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato Administrativo n° \_\_\_/\_\_\_

Pregão Presencial n° 113/2019

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, n° 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu DiretorCPF n°, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, C.P.F. n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA PRIMEIRO  
OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo com a finalidade de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e limpeza de vias públicas, conforme especificações descritas, com entrega parcelada, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrando-se no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA**

Pregão Presencial n° 113/2019

Página 34 de 40



**DO CRÉDITO**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária
83	03.01.04-4490.52.00-17.512.0059-1.147

**CLÁUSULA QUINTA****DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO****E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA****DO PAGAMENTO**

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:



1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

**Parágrafo Único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 – As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS PENALIDADES**

*Pregão Presencial nº 113/2019*

Página 36 de 40



9.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

9.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

9.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

9.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### RESPONSABILIDADE FUTURA

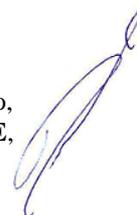
10.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS ACIDENTES**

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° **113/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO ESPECIAL**

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE MURIAÉ**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**  
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa ou sócio ou preposto \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 156/2019 desta Autarquia - DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 113/2019 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: \_\_\_\_\_, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo

**Representante Legal ou Sócios ou preposto**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

